

Lei nº 273

"Concede aposentadoria a
uma professora Rural e
de outras providências"

A Câmara Municipal de Delfim
Moura, decrete e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a aposentar a professora rural D. Maria
Bilúcio, de acordo com a lei nº 38, art. 168, de 11 de
março de 1949.

Art. 2º - A despesa, decorrente do art.
1º, correrá por dotação consignada no orçamento
3.2.4.0.82.

Art. 3º - Revogadas as disposições
em contrário entrará a presente lei em vigor
a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando portanto a todas as auto-
ridades a quem o conhecimento e execução desta
lei pertencer que a cumpram e façam cumprir
eão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipa-
l de Delfim Moura, 20 de novembro de 1964.

as) Claudio B. Freitas
Chefe Municipal